

**CONVÊNIO N° 002/2022**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por sua Diretora de Ações Sociais, ora Diretora Administrativa-Financeira em substituição por força da Portaria nº 060/2022 – DIGER, **Jeane de Cássia Dias Abdala Maia**, brasileira, casada, funcionária pública e administradora de empresas, portadora do RG nº 3406070 – SPTC/GO e CPF nº 857.775.871-00, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada apenas **CONVENENTE** e **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA**, com sede na Av. Chile, s/n, Quadra 41, Lote 10, Jardim Belo Horizonte, CEP: 74.960-030, Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.888.490/0001-00, neste ato representada por **Fátima Rosa Naves**, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora do RG 255.407-2ª via – SSP/GO e inscrita no CPF nº 355.517.711-72, residente e domiciliada em Goiânia - GO, denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio para realização de **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Instrução Normativa nº 004/2019, de acordo com o **Processo SEI nº 202100058003830**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CONVENENTE**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campo de estágios, colocará à disposição da **CONVENIADA**, vagas para indicações de alunos



de cursos de graduação, regularmente matriculados e com frequência efetiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Termo de Convênio será regido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG nº 004/2019 e seus anexos, que disciplinam o recrutamento, a seleção e a atuação de estagiários estudantes do ensino superior, na modalidade estágio obrigatório na OVG (000024337436).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Termo de Compromisso é parte integrante deste Convênio e constitui comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, conforme determina a Lei nº 11.788/08, art. 3º, incisos I, II e III.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso e demais anexos da INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG nº 004/2019 a ser firmado entre a **CONVENENTE** e o estudante, com interveniência obrigatória da **CONVENIADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo de Compromisso, celebrado com o estudante, definirá a carga horária, duração e jornada do estágio, o qual não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei nº 11.788, art. 11).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **CONVENENTE**, de acordo com o que estabelece a Lei nº 11.788, art. 10, “caput”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O estudante selecionado conforme norma interna da **CONVENENTE**, ao ser admitido

para Estágio, apresentará os documentos dispostos no art. 12 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (000024337436), fornecidos pela **CONVENIADA**, mencionando o ano letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

#### CLÁUSULA QUARTA

O horário do Estagiário (a) não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual ele está matriculado. A assiduidade do Estagiário (a) será demonstrada pela marcação de entrada e saída em folha de frequência, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela **CONVENENTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA

A realização deste Estágio não acarreta vínculo empregatício, sendo assim, não estará sujeita a qualquer tipo de bolsa ou compensação financeira, desconto trabalhista ou encargos sociais à **CONVENENTE** em relação às atividades do (a) estagiário (a) estabelecidas na matriz curricular.

#### CLÁUSULA SEXTA

Caberá à **CONVENIADA** assumir a responsabilidade de formalizar, a favor do (a) estagiário (a), o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/08, para o estágio curricular obrigatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião do término do Estágio, a **CONVENENTE** fornecerá ao Estagiário (a), como parte de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como o comprovante do total de horas de Estágio efetivamente realizadas pelo mesmo. A **CONVENENTE** receberá os resultados em forma de RELATÓRIO FINAL a serem elaborados por Estagiário (a) não podendo ser aproveitados e/ou divulgados pela **CONVENENTE** sem prévia autorização da **CONVENIADA**, através da respectiva autorização da COORDENAÇÃO de cada curso envolvido.

### CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir da data da assinatura, podendo ser aditivado e/ou renovado caso haja necessidade de ajustes ou aditivos nos Regulamentos e Normas além dos apresentados tanto neste Acordo como nos Manuais de Procedimentos de cada curso de interesse nestas atividades curriculares.

### CLÁUSULA NONA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos elencados no art. 14 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (000024337436).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A qualquer tempo, mediante manifestação expressa por qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o grupo de Estagiários (as) que esteja no momento atuando tenha oportunidade de cumprir suas atividades curriculares, salvo se houver denúncia de maus procedimentos e condutas do Estagiário (a) naquele período. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA

A coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários serão realizados por professores designados pela **CONVENIADA**, de forma direta ou indireta, conforme inc. III, do art. 7º, da Lei nº 11.788, de 25/09/08.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A chefia das equipes técnicas, envolvidas com os trabalhos de estágio dos estudantes, ficará a cargo dos profissionais designados pela OVG sob a supervisão da Gerência de Gestão de Pessoas, que será o representante da OVG na assinatura dos documentos relativos à execução do estágio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

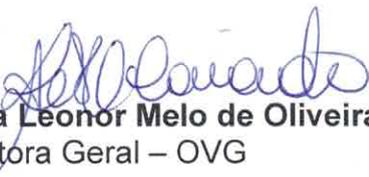


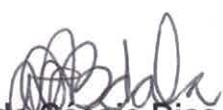
DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 11 de março de 2022.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Jeane de Cassia Dias Abdala Maia**  
Diretora de Ações Sociais e Dir. Adm.  
Financeira em substituição - OVG

  
**Fátima Rosa Naves**  
Sociedade de Educação e Cultura Aparecida de Goiânia Ltda

Testemunhas:

1. Nome: 

CPF: 031.474.621-88

2. Nome: 

CPF: 000.661.227-08